



## PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº23.06.08/DP

Tratam os autos de procedimento de Dispensa de Licitação, esta, por sua vez, já autorizado pelo Secretário Executivo da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA e fundamentada na Lei Geral de Licitação, art. 24, inciso II, para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação, suporte, treinamento, gerenciamento e licenciamento de software (SaaS) de sistema de seleção pública para gerenciamento de candidatos, avaliação e classificação de candidatos bem como relatórios detalhados de todo processo seletivo incluindo também um site exclusivo para postagem do edital, resultados e todas as notícias relacionadas ao processo seletivo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação Básica de Itapipoca.

### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o art. 24, inciso II, e o parágrafo único, da Lei nº 8666/93 e suas alterações e o decreto 9.412/2018.

### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

No âmbito do Município de Itapipoca, a Lei nº 035/2019 prevê os casos de contratação por tempo determinado, bem como exige, como requisito necessário a formalização da avença, que seja aberto processo de seleção simplificada.

Com fulcro na Constituição Federal e na referida lei municipal, o Município de Itapipoca abrirá processo seletivo simplificado para Formação de Cadastro de Reserva para contratação temporária de professor, visando suprir as carências geradas pela substituição de servidores efetivos afastados temporariamente em decorrência de licenças e outros afastamentos legais ou carências e necessidades eventuais.

Considerando que processo Seletivo Simplificado Nº 003/2021 – Edital de Seleção Pública para Contratação de Professor Substituto tem sua prorrogação de vigência até 20/08/2023, surge a necessidade de uma nova Dispensa de Licitação para a contratação de uma empresa especializada para prestação de Serviços de implantação, treinamento, suporte, gerenciamento e licenciamento de Sistema de Seleção Pública com os módulos de Gerenciamento de Candidatos, Avaliação e Classificação de Candidatos e Relatórios Detalhados de todo processo seletivo, criação, configuração e gerenciamento de portal de notícias para postagem de material, links e notícias relacionadas a todo processo seletivo com disponibilização da Licença de uso de sistema integrado no modelo SaaS, com banco de dados em nuvem e call-center para suporte técnico especializado de forma remota durante todo período da seleção.



A presente dispensa de licitação encontra-se fundamentada no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal supracitado. "Art.24 – É dispensável a licitação: I – Omissis; II – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez". Por todas as razões expendidas e, também, pelas recomendações legais previstas no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a seguir transcrito, resta largamente comprovada a razão da contratação direta.

A Lei nº 8.666/93 em seu art. 24, inciso II, alterado pelo decreto federal Nº 9.412/2018 esclarece:

**Art. 24. É dispensável a licitação:**

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998);*

Art. 23, inciso II, alínea a: "para compras e serviços comuns":

- a) Convite: até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);  
(redação dada pelo decreto 9.412 de 18 de junho de 2018).

**ESCOLHA DO FORNECEDOR DO PREÇO**

Após pesquisa de mercado, realizada pelo setor de cotação do município, a escolha do fornecedor recaiu sobre a pessoa jurídica **PAYPERCASH COMERCIO E SERVICOS LTDA**, com endereço na Rua João Tabosa Braga, 001, Assunção, CEP 62.511-000 - Itapipoca/CE, inscrita no CNPJ n.º 24.797.827/0001-36, porque dentre a pessoa Jurídica do ramo pertinente ao objeto do contrato, apresentou todos os documentos legais e também apresentou o melhor preço.



## JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Procedeu-se com a consulta a diversas empresas do ramo pertinente com o presente objeto, e conciliando a questão da oferta do melhor preço, da regularidade jurídica, trabalhista, fiscal e previdenciária, chegou-se a uma proposta com valor global de R\$ 14.250,00 (Quatorze mil duzentos e cinquenta Reais), conforme consta nos autos do processo supracitado.

Itapipoca/CE, 26 de Abril de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**WILSIANE SOARES DE OLIVEIRA MARQUES**

Presidente da Comissão de Licitação